



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 01
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101022023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 02
RUBRICA Am

Memorando Nº _____/2023

Capinzal do Norte-MA, 02 de janeiro de 2023

Exma. Sra.
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Senhora Presidente,

Solicita-se a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo, para atender a casa legislativa, na forma descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo, para atender a casa legislativa	Mês	12

A contratação mostra-se necessária em face da necessidade de atender as demandas desta Casa Legislativa para a funcionamento das ações desta Câmara Municipal.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romaldo de Sousa Silva

ROMALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

Capinzal do Norte - MA, 02 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,

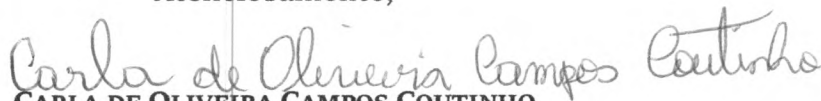
Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaborar da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos serviços necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 04
RUBRICA *Ami*

Ofício nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE (MA), 03 de janeiro de 2023.

À Empresa

L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME

CNPJ N°. 29.227.164/0001-38

RUA JOEL BARBOSA, 226, CENTRO, CEP: 65.735-000

LIMA CAMPOS- MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 05
RUBRICA *Am*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE (MA), 03 de janeiro de 2023.

À Empresa

WEZ AGENCIA DIGITAL

CNPJ Nº. 05.148.111/0001-63

AV. DOS FRANCESES. COND. PORTAL DA CIDADE, BEQUIMÃO, APTO 201

SÃO LUIS - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

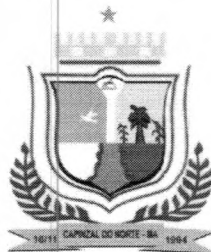
Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1401022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 06
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE (MA), 03 de janeiro de 2023.

À Empresa
J A SERVICOS
CNPJ, Nº: 32.586.922/0001-19
R SETE DE SETEMBRO, S/N CENTRO,
LIMA CAMPOS -MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1101022023

PROC. ADMINISTRATIVO

J A SERVICOS - CNPJ – 32.586.922/0001-19

PLS 07

R Sete de Setembro. s/n – Centro – Lima Campos -MA

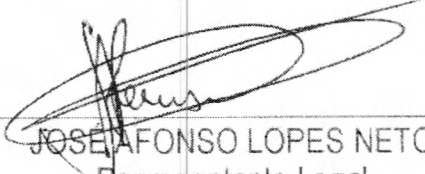
RUBRICA

À Camara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

Cotação de preços referente a serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.	MÊS	12	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00
TOTAL					R\$ 15.960,00

Lima Campos -MA, 03 de Janeiro de 2023.


JOSE AFONSO LOPES NETO
Representante Legal

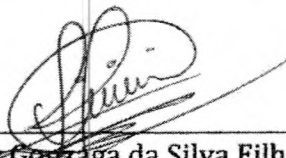
**LGASSESSORIA
E SERVIÇOS**
CNPJ 40.438.846/0001-22

4101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 08
RUBRICA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, cotação de preços referente a prestação de serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
TOTAL					R\$ 15.600,00

Lima Campos-MA, 04 de janeiro de 2023.


Luiz Gonzaga da Silva Filho
Empresário

Praça do Mercado, nº 118 – Centro – Lima Campos-MA.

WEZ AGENCIA DIGITAL

CNPJ - 05.148.111/0001-63

Avenida dos Franceses. Cond. Portal da Cidade - Bequimão, Apto 201. São Luis-MA.

Pesquisa de preços atinente aos serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total]
1	Serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.	MÊS	12	R\$1.450,00	R\$17.850,00
TOTAL					R\$17.850,00

São Luís -MA, 04 de janeiro de 2023.

MARCOS DYONNY RIBEIRO DA SILVA
Marcos Dyonny Ribeiro da Silva
Empresário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 10
RUBRICA *[assinatura]*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROponentes		CNPJ	CIDADE	VALIDADE PROPOSTA
1- EMPRESA "A"	L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME	29.227.164/0001-38	LIMA CAMPOS -MA	60 DIAS
2- EMPRESA "B"	J A SERVICOS	32.586.922/0001-19	LIMA CAMPOS - MA	60 DIAS
3- EMPRESA "C"	WEZ AGENCIA DIGITAL	05.148.111/0001-63	SÃO LUÍS-MA	60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	A	B	C	MÉDIA
1	Prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo	MÊS	12	R\$ 15.600,00	R\$ 15.960,00	R\$ 17.850,00	R\$ 16.300,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

Capinzal do Norte/MA, 06 de janeiro de 2023.

Ilm. Sr.
Manoel Barbosa
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Solicita-se informar sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, no valor estimado de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais)**.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

CAPINZAL DO NORTE-MA, 06 de janeiro de 2023.

Ao Senhor,
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA

Setor de Contabilidade

CRC 6552 MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº _____/2023

CAPINZAL DO NORTE-MA, 06 de janeiro de 2023.

Exma. Sra.
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Prezada Presidente,

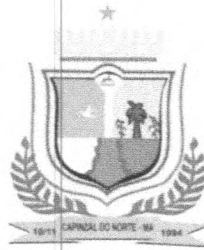
Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romualdo de Sousa Silva
ROMUALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção e alimentação do Site, Portal da Transparência e edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial do Legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, atendendo a Lei de Acesso à Informação, durante o exercício de 2023.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none">• Produzir, estruturar e hierarquizar conteúdos e funcionalidades;• Desenvolver modelos para implementação (wireframes);• Desenvolver arquitetura da informação;• Desenvolver design;• Desenvolver banners, hotspots, sites verticais, emails marketing e demais peças de comunicação digital;• Fazer alterações para correção de conteúdo ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;• Revisar, editar, publicar textos e conteúdo;• Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros; Serviços de Edição, Diagramação e Divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 15.600,00

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 15
RUBRICA *And*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos- MA, no valor de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

4.2 A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma única no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Na Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, na Rua Lindolfo Flório Lima, s/nº, Vista Alegre, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas), sito no município de Capinzal do Norte-MA.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses, estando a execução limitada a 31 de dezembro de 2023.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;

10.1.2. Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;

10.1.3. Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

10.1.4. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

10.1.5. Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.

10.1.6. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.1.8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;

10.1.9. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 17
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

10.1.11. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

10.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

10.1.13. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

10.1.14. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

10.1.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embarram sua escolha.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. Mensalmente será pago à contratada o valor devido pelo serviço prestado.

Capinzal do Norte - MA, 09 de janeiro de 2023

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



11/1026/2023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 19
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Capinzal do Norte - MA, 10 de janeiro de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 20
RUBRICA AD

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

Eu, CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, na qualidade do ordenador de despesas, declaro que existe disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não causando impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Capinzal do Norte (MA) em 10 de janeiro de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 10 de janeiro de 2023.

Ilma. Sra.
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

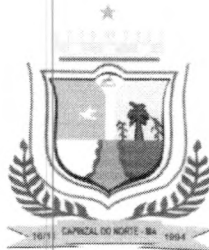
AUTORIZAÇÃO

Prezada Sra.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, **autorizo** Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, na forma dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento autua-se este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo, considerando todas as informações constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1101022023

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação direta para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho de dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;

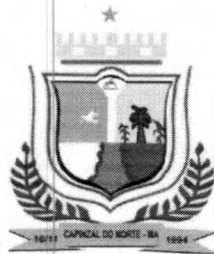
ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Em razão do valor, será realizada contratação direta por dispensa de licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 22
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

BASE LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade escolhida, sob a égide do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Capinzal do Norte - MA, 11 de janeiro de 2023.

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 23
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2023

Capinzal do Norte-MA, 11 de janeiro de 2023.

Ao

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Encaminha-se o processo administrativo nº 1101022023, com minutas de edital de carta convite e contrato para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023-DISP

Processo Administrativo nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte-Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.651.692/0001-09, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
PLS 24
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023-DISP Processo Administrativo nº XXXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte-Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.651.692/0001-09, por intermédio da Presidente da Câmara a Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 24
RUBRICA Adm

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 12 (Doze) meses e prazo de execução limitado a 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ininterruptamente, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima - DA FISCALIZAÇÃO:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 29
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.5. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.6. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.7. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado.

12.8. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 26
RUBRICA Arq.

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

13.7. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Cláusula Decima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Decima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Decima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 27
RUBRICA *Am*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Decima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte-MA, de XXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101022023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA

Tendo em vista sua determinação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na Rua Joel Barbosa, nº 226, Centro, Lima Campos-MA, para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte...

PARECER

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, através de seu presidente em exercício pretende contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa acima citado. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o possível contratado, além de reunir as condições previstas no dispositivo para efetivar tal prestação dos serviços.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, início rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 28
RUBRICA



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 29
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrangidos nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor abaixo de R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais), no caso de outros serviços e materiais em geral (art. 24, II da Lei nº 8.666/93)

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a contratação dos serviços mencionados acima, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a meu ver, a contratação da empresa L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na Rua Joel Barbosa, nº 226, Centro, Lima Campos-MA encontram-se respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos — tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas — que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação de uma Súmula que condensa o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa acima identificado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

a) O proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela empresa citada acima por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Capinzal do Norte/MA, 12 de janeiro de 2023.

Ângelo Augusto Soares Barbosa
ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820



1101020023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 31
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 12 de janeiro de 2023.

À Empresa:

L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME

CNPJ: 29.227.164/0001-38

Rua Joel Barbosa, N° 226, CENTRO

LIMA CAMPOS - MA

Prezado Sr.,

Informa-se que vossa empresa foi escolhida para prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa. Para celebração de contrato, são necessários os seguintes documentos:

- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certidão de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Leytice Barbosa da Silva
ANA LEYTICE BARBOSA DA SILVA
Presidente da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022**

Nº 31/2022

Insc. Municipal
5527-0

CNPJ
40.438.846/0001-22

Data da Constituição
18/01/2021

Nome/Razão Social

LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

Denominação Comercial

LG ASSESSORIA E SERVIÇOS

Reg. JUCEMA/Conselho

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

5819100-FDICAÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

Data de Início

18/01/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

PRAÇA DO MERCADO

Número

118

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

19/01/2021

Validade

31/12/2022

Código de Autenticação

6ADBE8B2AB3A52E619C526EFF905468A

Informações Adicionais

LIMA CAMPOS-MA, 17/01/2022

Lígia Wadna Moreira Mejo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011 de 01/01/2021

Francisco de Assis Pereira da Silva
Diretor Geral de Arrecadação
Decreto nº 036 de 01/01/2021



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

17/01/2022 11:23:08



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 33
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

Av. do Comercio, s/n - Centro - Miranda do Norte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317**, inscrita no CNPJ sob nº **40.438.846/0001-22**, situada na **Praça do Mercado, nº 118, Centro, Lima Campos - MA**, prestou a esta Casa legislativa os serviços de:

- *Manutenção, hospedagem e alimentação do site desta câmara;*
- *Criação, edição, diagramação e publicação do diário oficial do legislativo;*

Atesto que tais serviços supracitados foram executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desacreditem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas por esta empresa.

Miranda do Norte-MA, 09 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Francemilson Garcês Santana
Francemilson Garcês Santana
Presidente

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 34

RUBRICA Ad-

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.438.846/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LG ASSESSORIA E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
73.19-0-02 - Promoção de vendas
58.13-1-00 - Edição de revistas
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC DO MERCADO	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LGONZAGASF@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8111-2679
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

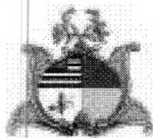
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:35:37 (data e hora de Brasília).



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 39
RUBRICA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075493/22

Data da

01/11/2022 11:59:49

Inscrição Estadual: 126802670

CPF/CNPJ: 40438846000122

Razão Social: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

Endereço: PCA DO MERCADO, 118 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)81112679

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

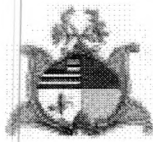
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2022 11:59:49



1401022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 36
RUBRICA *Aoi*

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209498/22

Data da

01/11/2022 11:58:31

Inscrição Estadual: 126802670

CPF/CNPJ: 40438846000122

Razão Social: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

Endereço: PCA DO MERCADO, 118 CEP: 65728000 - CENTRO

Telefone: (99)81112679

Município: LIMA CAMPOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/11/2022 11:58:31



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 37
RUBRICA [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/01/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317
40.438.846/0001-22

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.AYCF.FSZZ.79WH.Y4KA.REWI**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 38
RUBRICA *AmD*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317
CNPJ: 40.438.846/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:01 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **B5D1.362C.2AF4.EE8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.438.846/0001-22
Razão Social: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317
Endereço: PRAC DO MERCADO 118 / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

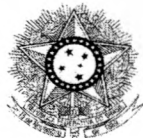
Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011602294236486022

Informação obtida em 10/01/2023 09:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
Página 1 de 1
FLS 210
RUBRICA *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.438.846/0001-22
Certidão n°: 28685144/2022
Expedição: 31/08/2022, às 17:05:20
Validade: 27/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.438.846/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

1301022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 43
RUBRICADO

Identificação

Nome Empresarial

LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

Nome do Empresário

LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO

Nome Fantasia

LG ASSESSORIA E SERVICOS

Capital Social

4.500,00

Número Identidade

0191880520010

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

MA

CPF

011.452.273-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.438.846/0001-22

Endereço Comercial

CEP

65728-000

Logradouro

PRACA DO MERCADO

Número

118

Bairro

CENTRO

Município

LIMA CAMPOS

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/01/2021

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Televenda

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de vendas, independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Filmador(a) independente

Serigrafista publicitário independente

Editor(a) de vídeo, independente

Editor(a) de jornais diários independente

Promotor(a) de turismo local independente

Editor(a) de revistas, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

5812-3/01 - Edição de jornais diários

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

5813-1/00 - Edição de revistas

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS gerencial 42
RUBRICA

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente	4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente	6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME92215067

Número do Identificador
40438846000122

Data de Emissão
11/03/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 43
RUBRICA *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 774/2022
AUTENTICAÇÃO:5A5EAB21CA2A8FEF4AF5E35709ECCA15



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **40.438.846/0001-22**, situada à **PRAÇA DO MERCADO, 118 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/01/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 27/10/2022.

[Assinatura]
Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 775/2022
AUTENTICAÇÃO: A6197A578FE7778E8D49A95AC425BCFC




CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317**, inscrita sob o CNPJ: **40.438.846/0001-22**, situada à **PRAÇA DO MERCADO, 118 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **25/01/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 27/10/2022.


Francisco de Assis Ferreira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 45
RUBRICA *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942692941

NOME
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0191880520010 SESP MA

CPF 011.452.273-17 DATA NASCIMENTO 09/12/1985

RELACAO
LUIZ GONZAGA DA SILVA
ANTONIA ALEXANDRE DA SILVA

PERMISSAO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 07148085840 VALIDADE 16/01/2023 Nº HABILITACAO 18/10/2018

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Luiz Gonzaga da Silva Filho

LOCAL SAO LUIS, MA DATA EMISSAO 13/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature] 03154505312 MA041601580

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942692941

MARANHÃO

[Signature]
[Signature]



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.438.846/0001-22 **Inscrição Estadual:** 12.680267-0

Razão Social: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO 01145227317

Regime Apuração: MEI

ENDEREÇO

Logradouro: PCA DO MERCADO

Número: 118 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: LIMA CAMPOS **UF:** MA

CEP: 65728000 **DDD:** **Telefone:** 81112679

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 5819100 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS

Principal: GRÁFICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/01/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/01/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 47
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA nº 002/2023

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, **Ratifico e Adjudico** a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, tendo como licitante a empresa **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos- MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 002/2023 cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, processo administrativo nº 1101022023, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais)**, em favor do licitante: **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na Rua Joel Barbosa, nº 226, Centro, Lima Campos-MA.

Capinzal do Norte - MA, em 13 de janeiro de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovo a homologação da Dispensa de Licitação nº 002/2023, com amparo no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA Joel Barbosa, nº 226, Centro, Lima Campos- MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscientos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do necessário contrato e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

Capinzal do Norte-MA, em 16 de janeiro de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0022023-DISP Processo Administrativo nº 1101022023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte-Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.692/0001-09, por intermédio da Presidente da Câmara o Sra. Carla de Oliveira Campos Coutinho, RG: 019688302002-8 , CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na **RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos - MA**, neste ato representado pela Sra. LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 011.452.273-17, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 12 (Doze) meses executados no ano 31 de dezembro de 2023.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 12 (Doze) meses ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (Doze) meses, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento provisório.

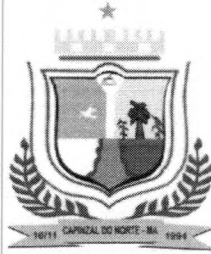
Clausula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

publicações, portal de transparência;

12.5. Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;

12.6. Orientar e acompanhar os pregões, tomada de preços realizados pela Câmara municipal;

12.7. Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da câmara municipal até o empenho.

12.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.9. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.10. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.11. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte-MA, 17 de janeiro de 2023.

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente
CONTRATANTE

Luiz Gonzaga da Silva Filho
L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME
CNPJ: 29.227.164/0001-38
Representante: Luiz Gonzaga Da Silva Filho
RG: 019188052001-0 SSPMA
CPF: 011.452.273-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

Márcia Mikelly Veiva Santos
CPF: 046975-723-00

Ronildo Edmundo da Costa de Oliveira
CPF: 615.641.483-51



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1101022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 53
RUBRICA ASD

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 1101022023
Dispensa de Licitação N.º 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.651.592/0001-09, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA.

REPRESENTANTE: CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2023.
CAPINZAL DO NORTE- MA

CONTRATADO: L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos-MA

REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 011.452.273-17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08012023.15.012023. DISPENSA: Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2023 **CONTRATADO:** L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos- MA **REPRESENTANTE:** LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 011.452.273-17 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO - Presidente da Câmara

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



1103022023
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 54
RUBRICA *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022023-DISP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101022023. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa **L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na Rua Joel Barbosa, nº 226, Centro, Lima Campos- MA, objetivando a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 17 de janeiro de 2023. Carla de Oliveira Campos Coutinho - Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A empresa

L. GONZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME
CNPJ: 29.227.164/0001-38
RUA JOEL BARBOSA, Nº 226, CENTRO
LIMA CAMPOS - MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a empresa acima mencionada para a prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa, referente ao Processo Administrativo nº 1101022023, Dispensa de Licitação nº 002/2023.

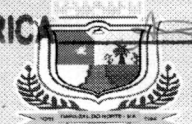
Capinzal do Norte, 17 de janeiro de 2023

Carla de Oliveira Campos Coutinho
CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 17 / 01 / 2023.

Luz Gonzaga da Silva Filho

LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO
CPF: 011.452.273-17



Diário Oficial do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano V, Edição 006. Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023. 01 Página.

1

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101012023. DISPENSA: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023 CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes – M REPRESENTANTE: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 856.171.993-15 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101022023. DISPENSA: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete da Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de manutenção e alimentação do site, portal da transparência e edição, diagramação e divulgação do diário oficial do legislativo para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023 CONTRATADO: L. GON-

ZAGA DA SILVA FILHO ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.227.164/0001-38, com sede na RUA JOEL BARBOSA, nº 226, Centro, Lima Campos– MA REPRESENTANTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 011.452.273-17 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. CARLA DE OLIVEIRA CAMPOS COUTINHO – Presidente da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA
CNPJ - 01.651.692/0001-09**

PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.cmcapinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Legislativo